**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2020**

CONSIDERANDO QUE:

a) é público e notório que o Brasil e o mundo têm enfrentado um problema em comum: a grande pandemia causada pelo Coronavírus, também denominado de COVID-19;

b) a fim de manter o controle e a não propagação do vírus, os Estados e Municípios brasileiros vêm adotando diversas medidas de segurança e de higienização;

c) é recorrente a falta de água em diversos bairros da capital baiana, sendo que, no momento atual, tal problema causará impactos absurdamente negativos;

d) a população afetada pela falta de água também não possui recursos para adquirir os itens de higiene necessários para o controle da pandemia, tais como sabão e álcool em gel;

e) é necessário que Poder Executivo Municipal adote soluções a fim de amenizar maiores transtornos, tendo como base a Lei Orgânica do Município:

> "Art 7º Ao Município do Salvador compete:
> [...]
> VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;
> [...]
> XXXIII - promover as ações necessárias para restringir a mortalidade e morbidez infantis, bem como medidas de higiene social que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; "

f) a falta de água e a não utilização dos itens de higiene pode, portanto, propiciar a propagação do Coronavírus,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar o envio de caminhões-pipa e kits de higiene às comunidades necessitadas, para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19) na cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luís Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Aladilce Souza**

**Duda Sanches** **Lorena Brandão**

**Marcelle Moraes**